



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3615



Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o/a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, mantenedor/a do/a UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL** para a cessão de estudantes desenvolverem a atividade de Estágio, nos Órgãos do Poder Executivo.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77071579000108, estabelecida à Rua Jacy Loureiro De Campos, S/Nº, 3º Andar - Bloco A, CEP 80.530-140, Bairro Centro Cívico, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado CLAUDIO STABILE, doravante denominada CONCEDENTE, e o/a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, mantenedor/a do/a UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL**, inscrito/a no CNPJ/MF sob o Nº 78680337000265, estabelecido/a à Universitária, nº 2069 CX P. 000701, CEP 85819110, Bairro Universitário, CASCAVEL, PARANÁ, neste ato representado/a por Alexandre Almeida Webber, ocupante do cargo/função de Reitor, doravante denominado/a CEDENTE, celebram entre si este Convênio nos termos das Leis 11.788/2008, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.283/2020 e demais normas regulamentadoras, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Convênio objetiva formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da CEDENTE em Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, doravante denominados de ÓRGÃOS/CONTRATANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 1º É vedada a criação de instrumento jurídico diverso deste convênio, considerando que é exatamente a figura de convênio que define o acordo firmado entre a administração pública e os partícipes para a efetivação de objetivos comuns, sem natureza contratual.

§ 2º Este Termo de Convênio representa a instituição de ensino em todas as modalidades de ensino, não serão registrados cadastros distintos para as modalidades: PRESENCIAL, SEMI- PRESENCIAL, EAD, ON LINE, VIRTUAL e OUTROS.

CLÁUSULA 2ª - Para a realização do estágio será celebrado Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre os ÓRGÃOS/CONTRATANTES e o Estudante, com a obrigatoria intervenção da CEDENTE, sem gerar vínculo empregatício entre as partes, nos termos do Artigo 3º da Lei Federal 11.788/2008 e Art. 8º, Decreto Estadual nº 5283/2020.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio emitido pelos ÓRGÃO/ CONTRATANTES é o documento oficial que possui força normativa, suficiente para estabelecer os critérios para a realização estágio. Não serão aceitos documentos emitidos pelas instituições de ensino através de seus sistemas internos afim substituir o TCE ou Termo de Compromisso Aditivo. De acordo com o inciso III do Art. 36 do Decreto Estadual nº 5.283/2020.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA UNIDADE CONCEDENTE/ÓRGÃO/CONTRATANTE

a) através do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado/Divisão de Estágio, todos os ÓRGÃOS/CONTRATANTES, usuários deste sistema, deverão promover as condições de ESTÁGIO, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela CEDENTE com as condições e disponibilidades para o estágio, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, observando a compatibilidade do estágio ao qual o curso se refere;

b) através do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado/Divisão de Estágio, todas as Unidades de Recursos Humanos dos ÓRGÃOS/CONTRATANTES, deverão lançar as ofertas de vagas de estágio, selecionar os estudantes candidatos e gerar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a proposta apresentada pelo servidor/supervisor;

c) através do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado/Divisão de Estágio, as Unidades de Recursos Humanos dos ÓRGÃOS/CONTRATANTES deverão proceder o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário de acordo com a legislação;

d) compete a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo em favor dos estagiários **REMUNERADO (NÃO OBRIGATÓRIO)**, recrutados por Órgãos da Administração Direta, Indiretas, entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior na forma do Art. 9º inciso IV da Lei Federal 11.788/2008 e do Art. 42, do Decreto Estadual nº 5283/2020.

II. DA CEDENTE

a) proceder a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e do Termo de Compromisso de Estágio Aditivo (TCA), é vedada qualquer tipo de alteração unilateral em ambos;

b) contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes do estágio curricular obrigatório (**NÃO REMUNERADO**), na forma do Parágrafo Único, do Art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008;

c) receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento, supervisão e avaliação do estagiário;

d) fornecer, quando solicitado, o atestado ou declaração de matrícula e/ou histórico escolar referente ao estagiário;

e) comunicar o cancelamento ou suspensão do vínculo escolar do aluno que implique na interrupção do estágio;

f) indicar **orientador/coordenador de curso** para os estudantes encaminhados para estágio remunerado (não obrigatório).

CLÁUSULA 4ª - O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através da condicional atualização do cadastro da respectiva instituição de ensino, disponível no site da Central de Estágio, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento. Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA 5ª - PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

CLÁUSULA 6ª - A Cedente poderá dar publicidade a esse Termo, em consonância com preceitos legais e vigentes.

CLÁUSULA 7ª - De comum acordo as partes elegem para dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originarem da execução deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 5 de setembro de 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA.

ALEXANDRE
ALMEIDA
WEBBER:941238109
34

Alexandre Almeida Webber
Reitor
CEDENTE / COM CARIMBO

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ALMEIDA
WEBBER:94123810934
Dados: 2024.09.09
11:41:52 -03'00'



A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊN

TERMO ADITIVO N.º 22.649.132-5/2024 FI

INSTITUIÇÃO	
SUPER ESTÁGIOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.	O presente Termo Aditivo tem o prazo de validade de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, e a efetivação de relações de estágios.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
611603324

Documento emitido em 18/09/2024 15:23:49.

Diário Oficial Executivo
Nº 11746 | 16/09/2024 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, e a efetivação de relações de estágios. O presente Termo Aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, e a efetivação de relações de estágios. O presente Termo Aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, e a efetivação de relações de estágios.

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

JOSÉ AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador
Super Estágios LTDA

106376/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2024:

247-PROGESP, de 16-9-2024: Concede promoção de classe à docente Katia Alexandra dos Santos, RG nº 6.378.436-2, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

248-PROGESP, de 16-9-2024: Concede ascensão de nível à docente Cléa Maria Ballão, RG nº 3.543.237-0, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

249-PROGESP, de 16-9-2024: Concede ascensão, *sub judice*, de nível à docente Kelly Geronazzo Martins, RG nº 5.779.756-8, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

106767/2024

UNIOESTE

EXTRATO 024/2024 – UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Termo de Convênio Nº 3615/2024 Partes: Unioeste X Reitoria/Campus de Cascavel Objeto: Formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da CEDENTE em Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, doravante denominados de ÓRGÃOS/CONTRATANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Data de Assinatura: 13/09/2024 Data de Vigência: 12/09/2026

Natureza: Termo de Cooperação Nº 019/2024 Partes: Unioeste X Banco Daycoval S.A. Objeto: Concessão de empréstimos de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos da UNIOESTE, respeitadas sua programação orçamentária, suas normas operacionais e as disposições deste instrumento. Data de Assinatura: 10/09/2024 Data de Vigência: 09/09/2029

106631/2024

PORTARIA Nº 3303/2024-GRE, DE 11 de setembro DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 22.534.947-9, de 31 de julho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar Discente com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 22.534.947-9, envolvendo os discentes WALLAFF NEYSO FROES LIRA; CPF: 049.826.862-46, matriculado no Curso de Matemática do Campus de Cascavel e GABRIEL PINHEIRO TORRES DA SILVA, CPF nº 064.363.889-07, matriculado no Curso de Ciências Biológicas do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 11, Inciso XXVI – Consumo, comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou produtos que alterem o comportamento psíquico ou físico, dentro do âmbito da Unioeste, da pela Resolução nº 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades

previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ALUANA MORAES – CPF: 058.923.919-81, como Presidente; JANE ANGELITA SCHVAN VILACA – CPF: 019.803.169-61; e ROSA MARIA RODRIGUES – CPF: 997.717.219-68, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ. Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

105348/2024

PORTARIA Nº 3304/2024-GRE, DE 11 de setembro DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 22.712.781-3, de 05 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 22.712.781-3, em face da servidora temporária GIOVANNA JUSTUS SENCHECHEM, CPF nº 066.509.729-83, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Agente Universitário de Execução – Técnico em Laboratório no Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 11, Inciso XXVI – Consumo, comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou produtos que alterem o comportamento psíquico ou físico, dentro do âmbito da Unioeste, da pela Resolução nº 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ALUANA MORAES – CPF: 058.923.919-81, como Presidente; JANE ANGELITA SCHVAN VILACA – CPF: 019.803.169-61; e ROSA MARIA RODRIGUES – CPF: 997.717.219-68, como membros

Art. 3º Fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE, com prazo de conclusão máximo de 30 dias, assegurando o contraditório e ampla defesa, por se tratar de Profissional Temporário

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ. Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

105355/2024

PORTARIA Nº 3269/2024-GRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, ao Professor ROBIE ALLAN BOMBARDELLI, RG nº 6.556.259-6, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 03-07-2018 a 02-07-2023, a serem usufruídos no período de 09 de setembro a 08 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3270/2024-GRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor EDUARDO GODOY DE SOUZA, RG nº 6.442.253-7, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-2013 a 20-12-2020, a ser usufruída no período de 09 de agosto de 2024 a 08